



4^A

Conferência Estadual de Juventude

Juventude RJ: o futuro se constrói no agora

REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE

Rio de Janeiro, 26, 27 e 28 de outubro de 2023



COJUE RJ
CONSELHO DA JUVENTUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria
Intergeneracional de Juventude
e Envelhecimento Saudável



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - A 4ª Conferência Estadual de Juventude terá lugar na Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ (Maracanã), no Rio de Janeiro, nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2023 e representa a síntese dos eventos preparatórios que a antecederam, quais sejam, as etapas municipais e regionais.

Art. 2º - A 4ª Conferência Estadual de Juventude será coordenada pela Comissão Organizadora Estadual e presidida pelo Secretário Estadual de Juventude e Envelhecimento Saudável e, em sua ausência, pelo Superintendente de Juventude do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – Por delegação da Comissão Organizadora Estadual serão indicados os coordenadores de mesas e atividades no transcurso da programação, quando a função não for designada por este Regimento.

Art. 3º - Participarão da 4ª Conferência Estadual de Juventude as pessoas inscritas na condição de:

I – Delegados(as), com direito a voz e voto, eleitos(as) nas etapas anteriores (municipal e regional) e indicados pela Comissão Organizadora Estadual – COE/RJ, conforme regimento estadual.

II – Observadores, previamente inscritos, com direito a voz.

Art. 4º - O credenciamento dos(as) delegados(as) titulares e suplentes será realizado no dia 26 de outubro das 15h às 19h e no dia 27 de outubro das 8h às 10h, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ (Maracanã), em espaço próprio para esta finalidade.

§ 1º O ato de credenciamento é pessoal e intransferível, momento no qual obrigatoriamente deverá ser apresentado documento de identificação oficial com foto.

§ 2º No impedimento da participação do(a) delegado(a) titular será credenciado o suplente, mediante a apresentação de documento oficial com foto.

§ 3º O credenciamento dos (as) delegados(as) suplentes, será realizado no dia 27 de outubro das 10h às 12h, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ (Maracanã).

4^A Conferência Estadual de Juventude

§ 4º Os (as) delegados(as) e suplentes menores de 18 anos devem apresentar, no ato do credenciamento, documento assinado pelos pais acompanhado de uma cópia de documento de identidade oficial dos pais e do(a) delegado(a), autorizando sua participação na 4ª Conferência Estadual de Juventude. A não apresentação desta autorização implica o impedimento do credenciamento do(a) delegado(a) e o seu retorno imediato ao município de origem, não podendo o mesmo (a mesma) permanecer na Conferência em nenhuma hipótese, tampouco obter a garantia de hospedagem e alimentação.

Art. 5º - O credenciamento dos (as) observadores(as) poderá ser realizado nos dias 26 de outubro das 15h às 19h e 27 de outubro até 13h, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ (Maracanã), mediante a apresentação de documento com foto.

Art. 6º - No ato do credenciamento, após conferência dos dados, as pessoas participantes receberão crachá de identificação e material.

Art. 7º - Para eleição de delegadas e delegados só poderão se candidatar e votar participantes devidamente credenciados.

CAPÍTULO II

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 8º - Os grupos de trabalho terão como objetivos aprofundar a discussão e análise de cada tema, paralelamente, bem como indicar as propostas a serem referendadas pela Plenária Final.

Art. 9º - Os grupos de trabalho serão divididos em:

I – Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e a Representação Juvenil;

II – Direito à Educação;

III – Direito à Profissionalização, ao Trabalho e Renda;

IV – Direito à Diversidade e à Igualdade;

V – Direito à Saúde;

VI – Direito à Cultura;

VII – Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;

VIII – Direito ao Desporto e ao Lazer;

IX – Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;

4^A Conferência Estadual de Juventude

X – Direito ao Território e à Mobilidade;

XI – Direito à Segurança Pública e ao acesso à Justiça.

Art. 10 - Cada grupo temático contará com painelistas, sistematizador(a) e mediador(a), com as seguintes funções:

I – Mediador(a), com a função de introduzir o tema, presidir os trabalhos, dinamizar as discussões, controlar o tempo, estimular a participação de todos os membros do grupo;

II – Sistematizador(a), com a função de compilar as informações debatidas no grupo e em conjunto com o relator apresentar para a comissão de sistematização;

III – Relator(a), eleito(a) democraticamente pelo grupo, com a função de relatar os desafios elencados pelo grupo e apresentá-las por escrito para a comissão de sistematização, o mesmo representará o grupo durante o momento interativo;

IV – Delegados(as), debater e aprovar as propostas construídas no GT.

Art. 11 – Cada grupo terá 25 (vinte e cinco) minutos para o (a) painalista, para explanação, e mais 5 (cinco) minutos para considerações finais, cabendo ao (à) mediador (a) o controle do cumprimento do tempo estipulado.

Art. 12 – Após a exposição do painalista será aberta a palavra aos participantes, para debate e interação com o (a) painalista.

Art. 13 – Após as falas dos participantes, a mesa retornará a fala ao painalista que terá 30 (trinta) minutos, improrrogáveis, para a consideração final.

Art. 14 – No período subsequente o grupo vai debater as propostas aprovadas nas etapas municipais e regionais, previamente sistematizadas.

Art. 15 – Cada grupo vai debater e eleger 5 (cinco) propostas por tema, que serão apreciadas pelo conjunto de delegados(as) da 4ª Conferência Estadual de Juventude, na Plenária Final.

Parágrafo único – Nas discussões dos grupos, devem ser respeitadas todas as propostas elencadas nas etapas anteriores da conferência.

Art. 16 - O processo de votação nos GTs deverá ocorrer da seguinte forma:

I - Lê-se a descrição de cada proposta, não havendo destaque, a proposta é submetida à votação para a sua aprovação formal;

II - As moções devem ser incluídas nos trabalhos dos GTs;

4^A Conferência Estadual de Juventude

III - A manifestação de destaque deverá ser feita oralmente;

IV - Caso ocorra manifestação de destaque, a proposta é submetida à debate;

V - Será admitida manifestação de destaque para esclarecimento das propostas;

VI - Em seguida, se procede ao encaminhamento da votação;

VII - Caberá à COE proferir o voto somente em caso de empate.

Art. 17 - Uma vez concluídos os trabalhos dos GTs, procede-se à redação e organização das respectivas atas, que deverão conter a assinatura da COE.

CAPÍTULO III

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 – As propostas serão apreciadas na Plenária Final devendo obedecer à seguinte ordem:

I - Abertura;

II - Apresentação e entrega dos relatórios de cada um dos GTs e do conjunto dos resultados obtidos;

III - Apresentação e votação das propostas;

IV - Apresentação e votação das moções;

V - Realização da eleição das delegadas e dos delegados para a Conferência Nacional de Juventude.

Art. 19 - A COE será responsável pelo encaminhamento dos trabalhos da Plenária Final e presidida pelo Superintendente de Juventude da Secretaria Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável do Estado do Rio de Janeiro e na sua impossibilidade por membro da comissão organizadora estadual indicado (a) pelo mesmo.

Art. 20 - O processo de apreciação das propostas ocorrerá da seguinte forma:

I - Por meio de painel interativo, todos os delegados (as) escolherão entre as 55 propostas aprovadas nos 11 grupos de trabalho, as 33 prioridades da etapa estadual da 4ª Conferência Estadual de Juventude;

II - Instalado o regime de votação, nenhuma interrupção ou questão de ordem poderá ser deferida;

4^A Conferência Estadual de Juventude

III - A Plenária Final decide por maioria simples dos delegados(as) credenciados(as), que poderão votar a favor, contra ou em abstenção em relação ao ponto em votação;

IV - Caberá a COE proferir o voto somente em caso de empate;

V - Apurados os votos, a COE proclama o resultado, informando o número de votos favoráveis, contrários e abstenções.

§ 1º A Conferência Estadual encaminhará as propostas aprovadas dentro dos eixos temáticos previstos no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude, indicando 3 (três) propostas prioritárias para cada eixo temático previsto no Art. 11 desta Resolução.

§ 2º O momento interativo da aprovação das propostas terá início às 8h e fim às 11h. Das 8h às 10h serão entregues as 5 (cinco) figuras adesivas e das 10h às 11h os delegados (as) elegerão as 33 prioridades da etapa estadual da 4ª Conferência Estadual de Juventude.

Art. 21 – Encerrada a fase de leitura das propostas mais votadas, a COE procederá leitura das Moções, por temas, e submeterá sua aprovação à Plenária.

Art. 22 – Moção é uma manifestação oficial dos(as) participantes delegados(as) que registra uma proposta, acerca do estudo de uma questão, ou relativa a qualquer incidente que surja no evento, manifestando apoio ou repúdio ao encaminhamento dado. A Moção, para ser incorporada como Moção de Conferência, é submetida à Plenária Final para deliberação.

Art. 23 – As propostas de moções encaminhadas, exclusivamente por delegados(as), deverão ser apresentadas até as 19 horas do dia 27 de outubro na UERJ (Maracanã) para a Comissão Organizadora Estadual – COE/RJ.

§ 1º As moções deverão contemplar justificativas, propostas de texto e encaminhamentos definidos;

§ 2º As moções devem apresentar nome, município e assinatura do delegado (a);

§ 3º As moções serão classificadas por tema e apresentadas na Plenária Final, por um dos proponentes, seguida de votação;

§ 4º Após os debates, a COE encaminhará à votação, para aprovar ou rejeitar a moção proposta;

§ 5º A Plenária Final decide por maioria simples dos delegados(as) credenciados, que poderão votar a favor, contra ou em abstenção em relação ao ponto em votação;

§ 6º Caberá a COE proferir o voto somente em caso de empate.

4^A Conferência Estadual de Juventude

Art. 24 – A Plenária Final elegerá os(as) candidatos(as) a delegados(as) para a 4ª Conferência Nacional de Juventude.

Art. 25 – Concorrerão às vagas de delegados(as) para a Conferência Nacional somente os participantes inscritos na condição de delegado(a) na Conferência Estadual e que participaram comprovadamente de 75% da Conferência, a contar do fim do credenciamento.

§ 1º - Serão utilizadas as listas de presença destes espaços como forma de comprovação da participação no início e no final de cada momento, observado o final do credenciamento.

Art. 26 – Os(as) delegados(as) votarão, na Plenária Final, através de cédulas, para escolha de delegados(as) à Conferência Nacional, em candidatura individual, credenciado na 4ª Conferência Estadual da Juventude, entre os candidatos(as) apresentados(as), observando-se os seguintes critérios estipulados nacionalmente:

§1º - É necessário estar presente no momento da realização da Conferência para ser eleitos delegado ou delegada, tanto para representantes da sociedade civil, quanto do Poder Público;

§2º - Cada participante, que seja delegado credenciado na conferência, pode votar em uma pessoa, dentre as que se candidataram para serem delegadas;

§ 3º - Os delegados(as) do poder público só poderão votar para eleger delegados(as) para a Conferência Nacional que representarão o poder público; a mesma regra vale para os(as) representantes da sociedade civil.

Art. 27 - Serão eleitos(as) 18 delegados(as) representantes governamentais (municipal e estadual) e 74 delegados(as) da sociedade civil, respeitando os seguintes parâmetros:

I – 01 delegado por município presente e credenciado como delegado na Conferência, totalizando 44 delegados (sociedade civil), respeitando a paridade de gênero, eleitos, internamente, dentro do seu município.

II – As vagas remanescentes deverão respeitar os seguintes critérios: paridade de gênero e refugiados e a representatividade (5%) de pessoas com deficiência.

III - Proporcionalidade étnico-racial conforme distribuição e perfil populacional do Estado;

IV - Mínimo de 2/3 de jovens com idade de 15 a 29 anos, conforme regimento nacional;

V - Mínimo de 30% de delegados do interior do estado, contando o governo (entende-se como delegados do interior do estado todos os municípios do estado excetuando-se os municípios: Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica, Petrópolis, Guapimirim, Cachoeira de Macacu, Rio Bonito, Tanguá, Itaboraí e Maricá).

4^A Conferência Estadual de Juventude

VI – No que se refere aos Municípios, só poderão ser candidatos do governo aqueles que promoveram a etapa de Conferência Municipal capitaneado pelo próprio Poder Público e estão presentes na Conferência Estadual;

§ 1º - A escolha dos delegados(as) e lista de suplentes é competência exclusiva dos(as) participantes da respectiva etapa e segue os mesmos parâmetros de composição da delegação titular elencados.

§ 2º - Na ficha de inscrição o delegado(a) deverá declarar, explicitamente, se cumpre os requisitos elencados no caput e incisos do artigo 27.

§ 3º Serão aceitos, cumulativamente, os itens elencados no caput e incisos do artigo 27.

§ 4º - A ocupação de vagas priorizará os itens elencados no caput e incisos do artigo 27.

Art. 28 - Após eleito(a) o(a) delegado(a) titular somente assumirá essa condição se estiver presente na Plenária Final.

Art. 29 - A lista de votação da Plenária Final será documento comprobatório da presença do(a) delegado(a).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – Os casos omissos neste Regimento Interno serão apreciados pela Comissão Organizadora – COE/RJ, e submetidos à aprovação da Plenária.

Art. 31 – Sempre que houver descumprimento do presente Regimento Interno assegura-se aos delegados e observadores o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora Estadual – COE/RJ.

Comissão Organizadora Estadual – COE/RJ